



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

DECISÃO

Trata-se de Tomada de Preços n° 019/2018, que versa sobre a eventual aquisição de Blocos e Meio Fio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

A Tomada de Preços foi aberta no dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2018, às 08h00min, estando presente toda a Comissão Permanente de Licitação, onde teve como participantes as empresas: 1 – CRIMAQ – CRISTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 2 – RG PREMOLDADOS E SIDERURGICA EIRELI; 3 – AUTOMOÇÃO MONTAGENS ELÉTRICAS INDUSTRIAIS LTDA e 4 – TASSINARI PREMOLDADOS LTDA – ME.

O certame correu dentro dos parâmetros legais, procedendo ao credenciamento sem nenhuma objeção dos licitantes para com os documentos. Após esta etapa, por ser uma prática desta Municipalidade amparada por Lei Estadual, regulamentada por Decreto Municipal, ocorreu a inversão das fases, sendo abertos primeiros os envelopes das propostas para depois serem abertas as habilitações.

Após abertas às habilitações constatou-se que o Balanço Patrimonial da empresa RG PREMOLDADOS não apresentava em seus demonstrativos qualquer movimentação, bem a ausência da discriminação dos dois exercícios, sendo o atual e o anterior, além das notas explicativas. Ou seja, no balanço patrimonial apresentado consta somente o exercício atual sem qualquer movimentação e sem a presença das notas explicativas, o que foi determinante para chamar a atenção da Comissão, sendo necessária a suspensão do certame para análise.

Por ser a Comissão Permanente de Licitação dotada de poderes conferidos a Administração Pública, esta de ofício, sem a necessidade de ser provocada por nenhum licitante, tomou a decisão de suspender o certame para análise da documentação da empresa mencionada acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Pois bem, em análise ao Balanço Patrimonial pela Comissão e por Profissional da área Contábil, ficou constatado que de fato tal documento não demonstra nenhuma movimentação no exercício do ano de 2017, além de não constar nenhuma movimentação do exercício anterior, bem como as notas explicativas.

No entanto, é de conhecimento desta Comissão que a empresa que está sendo questionada possuiu contrato com a Administração no ano de 2017, qual se comprova mediante notas fiscais e processos de pagamento.

Com a comprovação da prestação de serviço da referida empresa para com o próprio Município de Pinheiros justamente no ano em que o balanço patrimonial apresenta movimento zero, impossível se torna a atribuição de credibilidade ao documento em debate.

Como forma de embasamento das razões esplanadas por esta Comissão na presente Decisão, tomo a liberdade de contrariar o costume e anexo a esta as cópias das notas fiscais emitidas pela empresa em questão, que na época da prestação de serviço se denominava ROSIANE DA CRUZ OLIVEIRA SOUZA ME, vindo a se chamar RG PREMOLDADOS E SIDERURGICA EIRELI após a transformação de empresário para EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Considerando que a finalidade da apresentação do balanço patrimonial da empresa em um certame licitatório, nada mais é do que para comprovar a boa saúde financeira desta e então capacidade de contratar com a Administração Pública e, cumprir com o objeto da licitação, não se pode atribuir o peso necessário para tanto ao documento trazido nos autos pela empresa.

Sendo assim, por existirem provas concretas de movimentação financeira da referida empresa no ano de 2017, qual não se encontra descrita no balanço patrimonial, declaro o referido balanço como inconsistente, não podendo em hipótese alguma ser aceito por esta Comissão como prova de boa saúde financeira da empresa para eventual contratação.

Desta feita, após análise minuciosa da documentação da empresa RG PREMOLDADOS E SIDERURGICA EIRELI, em especial ao balanço patrimonial, pelas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

razões aqui elencadas e cópias de notas fiscais acostadas a esta Decisão, declaro INABILITADA a empresa mencionada do presente certame.

Aproveitando este ato, declaro vencedora as seguintes empresas em seus respectivos itens:

**Item 01 – AUTOMAÇÃO MONTAGENS ELÉTRICAS INDUSTRIAIS
LTDA – EPP;**

**Item 02 – CRIMAQ – CRISTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA.**

Por fim, determino o prosseguimento imediato do certame, concedendo o prazo legal para interposição de recurso, a ser contado inicialmente após a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado e Site Oficial do Município.

Intimem-se todas as empresas do teor da decisão.

Publique-se, Registre-se.

Pinheiros – ES, 13 de setembro de 2018.

VANEY LACERDA FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ELIZABETE BATISTA PEREIRA e SILVA

Membro

JORDANA FAVARO ALTOÉ

Membro

DIEGO ALVES ASSIS FERNANDES

Membro

WANDERLAN OLIVEIRA XAVIER

Membro